



# Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

**LEI Nº 1.609, de 27/04/2018.**

**“Autoriza o Poder Executivo repassar recursos financeiros, na forma de Subvenção Social, à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos, Estado de São Paulo e dá outras providências”.**

**ILDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder repasse mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), a título de Subvenção Social à FUNDAÇÃO PIO XII, mantenedora do HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS, inscrita no CNPJ 49.150.352/0001-12 registrada no CNSS sob nº 242.299/78, com sede na rua Vinte, nº 221, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único** - A Subvenção Social autorizada nos termos o *caput* deste artigo, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as possibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

**Art. 2º** - Fica também autorizado a abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente, para a cobertura de despesas decorrentes com a execução da presente Lei, respeitando o limite anual de até R\$ 7.632,00 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais), que corresponderá ao total de parcelas dos meses restantes deste exercício de 2018, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.0009-2.021 – Manutenção da média e alta complexidade.

Categoria Econômica: 3.3.50.43.03 – Serviço de Atendimento médico hospitalar qualificado em Oncologia

Valor Anual: R\$ 7.632,00

**Art. 3º** - Os recursos para suportar as despesas de que trata o artigo anterior, será coberto de acordo com o artigo 43, item III, no valor de R\$ 7.632,00 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais), conforme a Lei Federal nº 4.320/64.





# Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

---

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.0009-2.021 – Manutenção da média e alta complexidade.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.01-01 – Material de consumo diverso.

Valor Anual: R\$ 7.632,00

**Art. 4º** - Em consonância ao disposto desta Lei, ficam convalidadas as alterações nos anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 27 de abril de 2018.

**Ildo de Souza**  
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.

**Patrícia Nalon dos Santos**  
Chefe da Divisão Administrativa e Convênios